



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 157/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 437.500,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), destinados a atender dotação com fonte específica, não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

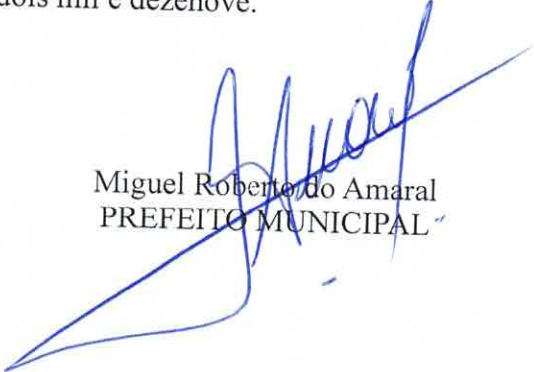
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
08.003.20.000.0000.0.000 -	AGRICULTURA		
08.003.20.608.0000.0.000 -	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
08.003.20.608.0031.0.000 -	Programa de Produção Vegetal		
08.003.20.608.0031.2.058 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51	Obras e Instalações.....		
TOTAL		34.854	437.500,00
			437.500,00

Art. 2.º: - Para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

1. R\$ 437.500 – (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), como provável excesso de arrecadação que se verificar na fonte indicada no artigo primeiro constante do presente projeto, apurado durante a execução do exercício.

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.


Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 157/2019.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Crédito Adicional Especial em razão de não constar no orçamento programa em execução, dotação específica para execução do recurso oriundo de repasse da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, para a recuperação da trafegabilidade entre os municípios de Ivaiporã e Ariranha do Ivaí, mais especificamente a construção de ponte sobre o Rio Azul que liga os dois municípios e foi danificada durante o período chuvoso.

Em anexo, segue cópia da nota de empenho e do ofício recebido da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.

Portanto, solicitamos dos Senhores Vereadores a colaboração na aprovação do referido projeto, para agilizar o encaminhamento do projeto e finalizar a obra.


Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

DATA : 18out19 NUMERO: 2019NE000231 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
UTILIZANTE : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC
ENDEREÇO : 03353358/0001-96 FONE: (61) 3414.5869 3414.5804
DEPARTAMENTO : ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70062-900

EDIFICIO : 75741330/0001-37 - MUNICIPIO DE IVAIPORA
DEPARTAMENTO : RIO GRANDE DO NORTE 1.000 EDIF CENTRO
MUNICIPIO : 7623 - IVAIPORA UF: PR CEP: 86870-000

AXA CAMBIO:

RESERVAÇÃO / FINALIDADE

TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA N. 624 DE 23/11/2017 PUBLICADA EM
DE 24/11/2017 - PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO REALIZADAS PELA
SECRETARIA

CPF : 13101 06182204022BO0001 128816 01000000000 444042 530012 PR7623PRCH1

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: NÃO SE APLICA

PROCESSO: 59053.002649/2019-19

MUNICIPIO BENEFICIADO: PR / 7623

TIPO DO MATERIAL :

REFERENCIA:

NUM. ORIG.: TRANSF LEGAL104/2019

VALOR ORIGINAL : 437.500,00

VALOR POR EXTENSO E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS*****

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ITEM: 444042 SUBITEM: 29 -A MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA

QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	437.500,00
		VALOR DO SEQ. :	437.500,00

TRANSFERENCIA OBRIGATORIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

T O T A L : 437.500,00

ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Departamento de Articulação e Gestão

Ofício nº 378/2019/DAG/SEDEC-MDR

Brasília, 22 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
MIGUEL ROBERTO DO AMARAL
Prefeito Municipal
Rua Rio Grande do Norte nº 1000 - Centro
86.870-000 – Ivaiporã/PR

Assunto: Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre.

Senhor Prefeito,

1. Informo sobre o recebimento do plano de trabalho para ações de recuperação de áreas destruídas por desastre. O requerimento foi autuado por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres / S2iD, gerando o processo nº 59053.002649/2019-19 e analisado pelo Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil - DOP.
2. O plano de trabalho e o relatório de diagnóstico foram analisados e concluiu-se que as metas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 estão adequadas às ações de recuperação apoiadas por esta Secretaria. Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas temos disponibilidade de R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
3. Quanto às ações de recuperação, cabe destacar que os procedimentos inerentes à liberação dos recursos são pautados pela Portaria MI nº 624, de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2017.
4. Para que a Sedec autorize a transferência do recurso o ente deve iniciar o processo licitatório e enviar por meio do S2iD os documentos/informações descritos nos Art. 11 e 12, da Portaria MI nº 624, de 2017:

I. o plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;

II. declaração de que foi observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C e Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento;

III. declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D ou Anexo D.1 que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e/ou anteprojeto;

IV. declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação;

V. declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F;

Obs. As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, pela Sedec/MI, no âmbito do processo em curso.

5. Nos casos em que o ente beneficiário, ao ser notificado nos termos do art. 7º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no art. 11, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.

6. Para a liberação do recurso o ente deverá atender ao § 2º do art. 13 da referida Portaria:

Art. 13...

...

§ 2º O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização.

7. Ainda quanto à liberação, informa-se que deverá ser aberta conta-corrente exclusiva para o recebimento dos recursos e, ainda, que a conta deverá ser aberta no CNPJ nº 75.741.330/0001-37 utilizado para emissão da nota de empenho. Alerta-se que a conta-corrente a ser aberta **não** é para a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil meio utilizado, exclusivamente, para as ações de Resposta.

8. Alerta-se para o disposto no art. 24 da Portaria MI n. 624, de 2018, transcrito abaixo:

Art. 24. O ente beneficiário poderá adotar para contratação das obras o regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do art. 8º da Lei 12.462, de 2011.

Parágrafo único. Nos casos em que o ente optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos.

9. Os modelos dos documentos e informações solicitados estão disponíveis em www.mdr.gov.br/defesacivil. No caso de dúvidas favor contatar o Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil, por meio do telefone 2034-5943 ou 2034-5596.

10. Nesse contexto, informamos que os recursos ficarão disponíveis por 190 dias a contar do recebimento deste ofício. No caso de ausência de manifestação entenderemos pela desistência do pleito,

assim, cancelaremos o empenho e arquivamento o processo.

Atenciosamente,

JAIRO ERNESTO BASTOS KRÜGER
Diretor substituto
Departamento de Articulação e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Ernesto Bastos Kruger, Diretor(Substituto) do Departamento de Articulação e Gestão**, em 22/10/2019, às 11:20, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1575016** e o código CRC **7328823C**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, Sala 714 - CEP: 70.067-901 - Brasília/DF - E-mail:
dag.sedec@mdr.gov.br

59053.002649/2019-19

1575016v1



Legenda:

Cabeceira e parte da ponte foi levado embora



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 157/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$437.500,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Repasse da Secretaria Nacional da Defesa Civil, para recuperação da trafegabilidade entre os municípios de Ivaiporã e Ariranha do Ivaí, mais especificamente a construção de ponte sobre o Rio Azul que liga os dois municípios e foi danificada durante o período chuvoso.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 157/2019**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 157/2019**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente) <i>[Assinatura]</i>
OK		Alex M. Papin (Relator) <i>[Assinatura]</i>
OK		José Aparecido Peres (Membro) <i>[Assinatura]</i>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 157/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$437.500,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Repasse da Secretaria Nacional da Defesa Civil, para recuperação da trafegabilidade entre os municípios de Ivaiporã e Ariranha do Ivaí, mais especificamente a construção de ponte sobre o Rio Azul que liga os dois municípios e foi danificada durante o período chuvoso.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 157/2019**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

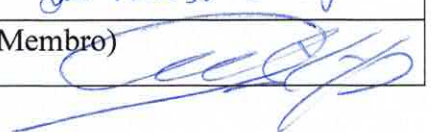
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 157/2019**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Hélio Apº A. Barros (Presidente) 
OK		Sueli R. S. Gevert (Relator) 
OK		Ailton Stipp Kulcamp (Membro) 



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 157/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$437.500,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Repasse da Secretaria Nacional da Defesa Civil, para recuperação da trafegabilidade entre os municípios de Ivaiporã e Ariranha do Ivaí, mais especificamente a construção de ponte sobre o Rio Azul que liga os dois municípios e foi danificada durante o período chuvoso.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 157/2019**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 157/2019**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>OK</u>		José Apº Peres (Presidente)
<u>OK</u>		Edivaldo Apº Montanheri (Relator) <u>Ed. Montanheri</u>
<u>OK</u>		Fernando R. Dorta (Membro)